



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO AO PARÁGRAFO
2º DO ART. 211 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O §2º do art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 211

...

§2º No caso dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS
08 de agosto de 2007.

JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES
Presidente

*Não publicada por
ser inconstitucional.
Arquivar-se.
Ricardo Mendes
08/08/07*